

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1355

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
RAIMUNDO NONATO DA SILVA CORREIA	***.523.***-**	HOTEL DOS VIAJANTES DE LIMEIRA LTDA	51.964.773/0001-29	706508522
IVONETE BATISTA FUNARI	***.504.***-**	SANTOS E FUNARI SERVICOS LTDA	14.554.223/0001-05	706543193
ANA RAQUEL DE SOUZA PEREIRA	***.411.***-**	MAGR CONSTRUTORA LTDA	24.894.071/0001-43	706544478
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS	***.328.***-**	ASSOCIACAO DOS IRRIGANTES DO PERIMETRO IRRIGADO CRUZETA	10.727.568/0001-62	706572459
SANDRO BELINE GIOVANELLI	***.115.***-**	S.B.G. DESPACHANTE ADUANEIRO LTDA	12.443.161/0001-39	706743132
JOAO CARLOS LOPES	***.818.***-**	LOPES TRANSPORTES LTDA	15.572.139/0001-87	706583218
DIVINO LUIZ	***.622.***-**	FREITAS DA SILVA & LUIZ LTDA	17.970.205/0001-00	706652420
ARIANA ELAINE LEITE CAVALCANTI	***.414.***-**	CIMENCAL TERRAPLENAGEM LTDA	01.615.290/0001-40	706794581
FRANCICLEIA APARECIDA BIANCHI DUARTE DA SILVA	***.458.***-**	DUARTE DA SILVA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	18.865.903/0001-09	706817259
LIANE TERESINHA SCHNEIDER HENZ	***.250.***-**	PAVIMENTADORA SILVA LTDA	22.866.972/0001-04	706828484
MOACIR ATILES MATEUS	***.357.***-**	AGROINDUSTRIA TROPICAL LTDA	21.157.617/0001-95	706593741
ANDRE RICARDO CHAVES DA SILVA	***.507.***-**	ANDRE RICARDO CHAVES DA SILVA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	04.665.472/0001-14	706628562
MONICA NOGUEIRA DE ALMEIDA TABOSA	***.482.***-**	FELIX & NOGUEIRA MONTAGENS LTDA	15.874.637/0001-84	706769626
CLAUDIR DA SILVA	***.463.***-**	IRMAOS SILVA CONSTRUCOES LTDA	22.397.753/0001-15	706778625
LUCIANO ECHER	***.836.***-**	LUCIANO ECHER LTDA	02.815.076/0001-09	706793786
JOAO ANGELONI JUNIOR	***.602.***-**	JUNIOR VAN TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	13.190.264/0001-05	706796464
VALDINEI ALBERTO VITTO	***.238.***-**	VITTO E VITTO LTDA.	08.602.629/0001-13	706806560
ADENILTON SANTOS PEREIRA	***.786.***-**	A D S TRANSPORTES LTDA	19.990.539/0001-63	706815728
DOMINGOS SAVIO MONTEIRO DA SILVA	***.508.***-**	D. SAVIO MONTEIRO DA SILVA LTDA	32.697.457/0001-93	706609646
EVERSON FERREIRA DA SILVA	***.874.***-**	E. S. R. M. COMERCIO LTDA	22.914.087/0001-45	706678951

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
LEODION BARROSO MARTINS	***.901.***-**	UNITEX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	05.090.712/0001-62	706721171
JEAN CARLOS MENDONCA DE MORAIS	***.974.***-**	INSTITUTO SERTAO SAUDE - INSERSA	04.084.338/0001-20	706721665
JOANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	***.336.***-**	J C M OLIVEIRA & L DA SILVA COSTA LTDA	12.587.495/0001-86	706733982